



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2014-SRP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu (sua) PREGOEIRO (A), designado (a) pela Portaria n. 162/201/C.ADM. DJE n. 9301 de 19/05/2014, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada a selecionar proposta mais vantajosa para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no TERMO DE REFERÊNCIA N. 03/2013 e anexo deste Edital, na forma n. 5.450/05, n. 6.204/07, 7.892/13, e, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), na data, horário e local abaixo indicados.

MODALIDADE LICITATÓRIA	PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2014-SRP CIA 0013063-27.2014.8.11.0000
FORMA:	INDIRETA
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO:	MENOR PREÇO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 03 de outubro de 2014 , ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora de abertura das propostas: 09h30 - Horário de BRASÍLIA/DF . Hora da Sessão: 10h30 - Horário de BRASÍLIA/DF .
CÓDIGO UASG:	925007
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: licitacao@tjmt.jus.br, vera.araujo@tjmt.jus.br Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça, situado no Bloco Des. Antonio de Arruda –Av. Rubens de Mendonça, s/n.- Praça das Bandeiras – CEP: 78.050-970- Cuiabá-MT Fone: (65)3617-3747

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de sistema de Alarme contra intrusão nas comarcas de 2º e 1º Entrâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência n.03/2013/CMTJMT e seus anexos.

1.2. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo **discriminadas**:

1.2.1. Constituição Federal Art. 7º, XXXIII.

1.2.2. Lei Complementar n. 123/06.

1.2.3. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 07/05. n. 09/05. n. 21/06.

1.2.4. Portaria n. 182/04 do Tribunal de Justiça/MT (Marco Regulatório).

1.3. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como Pregoeiro (A), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Sessão.

1.4. O Edital e documentação técnica poderão ser baixados por *download* no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao/ ou pelo site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** somente as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos **e estejam devidamente credenciadas** no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.3. A empresa interessada deverá providenciar o seu Cadastramento no SICAF, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, em seu domicílio fiscal, até o terceiro dia útil anterior a data prevista para o envio das propostas. Para participar, além de cadastrada, a empresa deve estar registrada na condição de “**ativa**” no sistema.

2.4. Às empresas não cadastradas no SICAF e habilitadas deverão observar o previsto no subitem 9 deste edital.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

- a)** Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.
- b)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c)** Empresa ou sociedade estrangeira.
- d)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar perante a Administração Pública.
- e)** Empresas suspensa de Contratar com este Tribunal-TJMT.
- f)** Empresas que estejam sob falência.
- g)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/93.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a)** Conter número de CNPJ da empresa licitante que emitirá as notas fiscais referentes à contratação do objeto.
- b)** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos **90(Noventa)** dias que antecederem à data da sessão deste certame.
- c)** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** (art. 3º, §1º, Decreto n. 5.450/05).

3.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor, na data de realização do Pregão.**

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a)** Presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b)** Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c)** Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;
- d)** Dever de identificar perante o sistema “Comprasnet” o segmento de faturamento ao qual se vincula;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

- e) presunção de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação nesta licitação;
 - f) Presunção de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - g) Declaração de que é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme modelo que consta no Anexo III, e que deverá ser encaminhada, devidamente assinada, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com o subitem 7.1 do edital;
 - h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo que consta no Anexo VII, e que deverá ser encaminhado, devidamente assinado, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com o subitem 7.1 do edital.
- 3.5.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por quem utilize sua senha e chave, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desta, ainda que por terceiros.
- 3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7.** O interessado deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e para fazer jus aos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 4.1.** A participação no pregão eletrônico ocorrerá com a digitação de senha privativa da licitante e do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, no **valor global do sistema de alarme (composto de 03 tipos de kit)** observadas as condições definidas neste Edital e no Termo de Referência n. 03/CM/TJMT/2013.
- 4.1.1.** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global do sistema de alarme (composto de 03 tipos de kit)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.1.2.** Não será permitida a aquisição por unidade do item de cada kit cabendo a aquisição somente no conjunto do kit, salvo, após a aquisição do kit, o acréscimo ou supressão que se fizer necessária baseada no art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 4.2.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar o valor global da proposta eletrônica de preço, formulado de acordo com o quadro quantitativo dos itens **13 e 14** do Termo de Referência combinado com o anexo I do Termo de Referência, e as especificações detalhadas do objeto, até a data marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento a proposta.
- 4.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 4.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.5.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir o valor da proposta eletrônica anteriormente encaminhada.
- 4.6.** O Licitante para fazer jus aos benefícios concedidos à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da LC n. 123/06.
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como micro empresa ou a empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

4.8. As propostas terão validade de **60(sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) Oficial designado (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. O (a) Pregoeiro (a) Oficial verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) Oficial e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes considerando-se o valor global do sistema de alarme (composto de 03 tipos de kit).

5.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema ordenará, automaticamente, as proposta classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.2. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

6.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance, vedado à identificação do proponente.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizado.

6.9. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a), persistir por **tempo superior a 10(dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio de publicação no site do provedor (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou site deste Tribunal de Justiça/MT (www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao), **ambos como anexo ao Edital.**

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes não arrematantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme artigo 10, parágrafo único do Decreto n.7.892/13.

6.13. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado ou superiores ao preço médio máximo elaborado pela Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e empresas de pequeno porte, será considerado empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não for apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) Classificação das propostas de microempresa, empresas de pequeno porte que se enquadram na situação prevista neste subitem **7.1**.

b) Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste subitem para que, no prazo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar.

c) Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste subitem, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens **9.6** e **9.7**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste subitem, para o exercício do mesmo direito.

7.2. Na hipótese da não-contratação ou nas situações prevista do subitem **7.1** e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta escrita de preços ajustada ao **menor lance**, elaborada de acordo as especificações do **Termo de Referência n. 03/CM/TJMT/2013** bem como os documentos de habilitação constantes **na cláusula 9 deste edital, no prazo máximo de 12(doze) horas, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico**, por intermédio do e-mail: **licitacao@tjmt.jus.br** e/ou **vera.araujo@tjmt.jus.br**

8.2. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta justada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

8.3. O preço proposto ajustado ao menor lance será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução dos serviços contratados.

8.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) Pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação do licitante.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) procederá a análise da documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, para verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Os documentos exigidos são:

9.1.1. Referentes à habilitação jurídica:

- a)** Para empresário individual: registro comercial.
- b)** Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial.
- c)** Para Sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial.
- d)** Cópia do CPF e documento de identificação com foto recente do proprietário, diretores ou sócios.
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2. Referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão Negativa de Débito relativo às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, dentro do prazo de validade.
- c)** Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, dentro do prazo de validade.
- d)** Certificado de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e)** Certidão Negativa **Trabalhista** dentro do prazo de validade, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei N.5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** Prova de inscrição no **Cadastro** de Contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h)** Certidão negativa da **dívida ativa** do Estado de Mato Grosso emitida pela **PGE-MT** ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra unidade da federação.
- i)** Prova de inscrição no **Cadastro** de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- j)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.1.2.1 Os documentos relacionados no item 9.1.1 e 9.1.2 (com exceção da CND Trabalhista) poderão ser substituídos pela Declaração de Situação do Fornecedor do Governo Federal (SICAF), dentro do prazo de validade, e ainda:

9.1.3. Referentes à qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão de Falência da sede emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada dos últimos **90 (noventa)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.1.4. Referente à qualificação técnica:

- a)** A empresa licitante deverá comprovar através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que possui uma solução semelhante à solicitada neste termo de referência em funcionamento pleno em outras instalações, com softwares e equipamentos online integrados e deverá prover as funcionalidades exigidas, desempenho, confiabilidade e capacidade de expansão;
- b)** Conforme a cláusula anterior os proponentes deverão apresentar para qualificação no processo atestados de capacidade técnica, em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

público ou privado, onde se comprove ter ela executado serviços pertinentes e compatíveis em características, e prazos com o objeto desta licitação, onde se encontrem referências, nos quesitos: fornecimento, instalação e implantação de Central de Alarme;

c) Os proponentes deverão apresentar para qualificação no processo, juntamente com a proposta comercial, prospectos, catálogos e folhetos de todos os itens propostos para confirmação das funcionalidades exigidas e para uma melhor avaliação do sistema proposto;

d) Os proponentes deverão apresentar, para qualificação no processo, documentação que comprove pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

e) Da Vistoria:

e.1.) É opcional ao licitante a visita para vistoria dos prédios referentes aos lotes onde houver interesse em participar, para tomar conhecimento das informações, condições e sistemas que deverão ser integrados com o sistema de alarme, e comprovar que vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos, através de declaração que somente será expedida ao responsável técnico da empresa licitante pelo Gestor Geral da Comarca visitada.

e.2.) A vistoria poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura do certame, no horário de 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, mediante agendamento com antecedência mínima de 24 horas, junto ao Gabinete do Gestor Geral da Comarca, ou junto a Coordenadoria Militar do TJMT quando se tratar do Tribunal de Justiça.

e.3) Caso o licitante opte em não realizar a vistoria, deverá juntar aos documentos de habilitação a Declaração da empresa concorrente que comprova ter conhecimento das instalações, software e demais itens, que deverão ser instalados e os equipamentos a serem fornecidos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, eximindo a administração de futuros questionamentos a este respeito.

9.1.5. Declarações:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, CF/88, conforme modelo anexo.

b) Declaração de cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 07/05, n. 09/05 e n. 21/06, conforme modelo anexo.

c) Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigida no certame.

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do anexo deste Edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticadas por Cartório do Foro Extrajudicial, podendo ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a), caso em que devem estar presentes os originais.

9.3. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo estando com alguma restrição.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.8. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.

10.2. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada.

10.3. Após o registro de interesse em recorrer, no prazo de **03(três) dias** a licitante recorrente **deverá** transformar suas razões do recurso assinadas na extensão “pdf” e endereçá-las ao e-mail licitacao@tjmt.jus.br e/ou vera.araujo@tjmt.jus.br aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) designado (a) para a Sessão Pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, **deverá** transformar suas contrarrazões recursais assinadas na extensão “PDF” e endereçá-las ao e-mail licitacao@tjmt.jus.br e/ou vera.araujo@tjmt.jus.br aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

10.4. O prazo da recorrente começa a correr no dia posterior ao término do prazo para interposição de recurso.

10.5. As razões do recurso poderão estar disponíveis no site do Tribunal de Justiça/MT com anexo ao Edital para conferência e contrarrazões.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico.

11. DO PREÇO

11.1. A proposta escrita deverá conter uma única cotação, com preços unitários, total, global do kit e valor global da solução em sistema de alarme, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

11.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários, total e global sejam inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a) Oficial(a) poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e ficará sujeita à homologação do certame pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo servidor designado para esse ato. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada motivadamente por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

12.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014 - SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Justiça e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 12.3.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.
- 12.4.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** A proposta escrita de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos exigidos para habilitação neste Edital deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 12(doze) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, por intermédio do e-mail: **licitacao@tjmt.jus.br** e/ou **vera.araujo@tjmt.jus.br**.
- 13.2.** A proposta de preços e os documentos originais ou em cópia autenticada por cartório, já endereçada via correio eletrônico, também deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro (a), na Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça situada no Bloco Des. Antonio de Arruda – Av. Rubens de Mendonça, s/n.- Praça das Bandeiras – CEP: 78.050-970, Cuiabá-MT, **no prazo de 05 (cinco) dias, após o transcurso do prazo do item 13.1 deste Edital.**
- 13.2.1.** A proposta de preços mencionada no subitem **13.1** deverá conter declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.
- 13.3.** A proposta de preços a ser enviada, observado o disposto nos subitens **13.1** e **13.2** deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número do fax e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*).
- b) Descrição clara do objeto, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência n. 003/CM/TJMT/2013** e Anexo deste Edital.
- c) Para os itens que foram agrupados em kit, deverá ser indicada uma única cotação de preço para cada item que compõe esse kit cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do kit em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, assim como o **valor global do sistema de alarme (composta de 03 tipos de kit)**.
- d) No caso dos itens agrupados em kit, finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do kit, não sendo possível aceitar parte do kit, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação, salvo os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma do artigo 65 § 1º da Lei n. 8.666/93.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60(sessenta) dias**, contados findo a sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, ou após a publicação do resultado do recurso, se houver.
- f) Documentos de habilitação em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

13.4. Não será aceita oferta de mercadorias com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do **Termo de Referência n. 03/CM/TJMT/2013**- deste Edital.

13.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário.

13.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13.7. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A licitante vencedora, após convocação, deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis seguintes para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Em caso de licitante fora do Estado a ARP poderá ser enviada para assinatura (com reconhecimento de firma) pelos Correios, a não devolução da Ata assinada no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidade conforme art.7º da lei n.10.520/00.

14.2. Assinada e publicada a ARP, a licitante vencedora obriga-se a:

a) Executar o objeto, observada as condições estipuladas neste Edital, no **Termo de Referência n. 03/2013, na proposta e na Ata de Registro de Preços.**

14.3. Além das obrigações acima descritas, a contratada deverá obedecer ao contido no **Termo de Referência nº 03/CM/TJMT/2013.**

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será comunicado a SAD/MT e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 28, § único do Decreto n. 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

e) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

f) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

g) Não mantiver a proposta;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério do TMT;

b) MULTA de:

b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura do contrato, caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5.) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

b.5.1.) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas no caput e na alínea "a" deste subitem, ou reincidência do caso previsto na alínea "b", a critério da Administração, será aplicada a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

b.5.2.) Declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, devendo a Contratada ser descredenciada do SICAF por igual período, e;

c) As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista nas alíneas "b" e "e", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. Previamente à aplicação das sanções previstas nos subitens anteriores, será facultada a defesa da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação, conforme disposto no § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do TJMT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento efetuado pelo TJMT, podendo, ainda, ser cobrada judicialmente.

15.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo contratante, nos casos de força maior, devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa a contratada.

15.6. A contratada deverá comunicar os fatos de força maior ao TJMT, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

15.7. O TJMT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar a alegação de fatos de força maior.

15.8. As penalidades porventura aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no site TJ/MT, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período.

15.9. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no subitem **15.2, d, e**, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.10. O possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e pelos Decretos n. 7.892/13 e n. 5.450/05.

16. DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos no Departamento de Material e Patrimônio do TJMT, situado no Anexo Administrativo Desembargador Sede Antônio de Arruda, localizado na Avenida Rubens de Mendonça S/N; Centro Político Administrativo, nesta Capital, no horário compreendido de 12:00 às 17:00 h, para que se faça a conferência e



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

cadastro do material a ser entregue, conforme o Art. 2º 458/2013-C.ADM e Art. 10 § 5º da portaria 457/2013-C.ADM.

16.1.1. Após a conferência e Registro do material ao patrimônio do Tribunal de Justiça, serão estes entregues instalados nas Regiões definidas no Termo de Referência nº 03/CM/TJMT/2013.

16.2. Os produtos, marcas e modelos especificados na Proposta Comercial definitiva da vencedora do Pregão, deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2.1. O prazo total que contempla a entrega dos equipamentos, a prestação dos serviços de instalação, configuração, testes, ajustes e ativação (produção) dos equipamentos e softwares fornecidos não deverá ultrapassar a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, seguindo o cronograma de instalação contido no Termo de Referência nº 03/CM/TJMT/2013.

16.2.2. A Contratada deve obedecer os requisitos de Garantia dos produtos e serviços contidos no Termo de Referência nº 03/CM/TJMT/2013.

16.2.3. A Contratada de obedecer os requisitos de Segurança descritos no Termo de Referência nº 03/CM/TJMT/2013.

16.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecedor julgar necessário solicitar a troca de algum produto na vigência da Ata de Registro de Preço, deverá apresentar **justificativa formal e documentação que comprove tal fato ao Órgão Gestor do Registro de Preço.**

16.4. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor, que impeça o fornecimento do produto registrado na ATA, como, por exemplo, produto que deixou de ser fabricado, ou incapacidade do fabricante produzi-lo na quantidade e prazo necessário, a retirada do fabricante do mercado fornecedor.

16.5. Desde que a finalidade e as características do novo produto sejam semelhantes ou melhores que as do produto anterior, e não havendo alteração no preço, e somente após concordância expressa do Órgão Gestor, poderá ocorrer a troca.

16.6. Entende-se por “produto semelhante” o produto que é da mesma espécie, qualidade, natureza ou forma, em relação ao produto registrado na ATA.

16.7. Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no Termo de Referência deste Edital, inclusive podendo ser solicitado parecer técnico para a devida comprovação.

16.7.1. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

16.8. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto fica a adjudicatária obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Tribunal.

16.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

16.10. A Contratada deve promover treinamento específico para os servidores e militares (número este que não ultrapassará 20 pessoas) em cada Comarca, de acordo com o **Termo de Referência nº 03/CM/TJMT/2013.**

16.10. Será fiscal da ARP para o Tribunal de Justiça o Gestor Geral da Comarca contemplada pelo Sistema de alarme conforme a tabela contida no **Termo de Referência nº 03/CM/TJMT/2013**, e como fiscal substituto, o Maj PM **Jean Klebber Britto da Silva**, membro da Coordenadoria Militar e esta lotado na Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por medição e por Comarca, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo pelo fiscal Gestor de cada Comarca.

17.1.1. A nota fiscal será emitida após o recebimento provisório, com todos os campos preenchidos, sem rasura, juntamente com a requisição do serviço autorizado pelo setor



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

competente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e as respectivas Certidões Negativas de Tributos Federal, Estadual e Municipal. A contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.1.2. O recebimento provisório será feito pelo Gestor da Comarca ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação da Contratada ao fiscal Gestor da Comarca, que os serviços poderão ser recebidos provisoriamente.

17.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório com o atesto na Nota Fiscal comprovando a adequação do objeto aos termos previstos neste Ato Convocatório, Termo de Referência e seus anexos, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

17.2. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente;

17.4. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.5. Á critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17.6. Para efeito de medição, a contratada deverá emitir faturas, sendo uma para o item Serviços, outra, para o item Peças, referentes aos atendimentos efetuados;

17.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.8. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital da licitação, o pagamento será efetuado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso (contratante).

17.9. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem bancária, pelo Departamento emissor da Nota de Empenho.

17.9.1. No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso.

17.10. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

17.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá o Fiscal da Ata de Registro de Preço atestá-la, nos termos do Termo de Referência, encaminhando-a ao Departamento responsável pelo pagamento.

17.12. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão devolvidas à contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização, correndo, nesse caso, o prazo estipulado para pagamento, somente a partir da completa regularização.

18. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

18.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, entrega da publicação e qualquer incidência de seguros, se houver.

18.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

a) Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, inciso II, Alínea "b" e §5º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem, por parte do fornecedor dos serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

b) Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

18.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar sua aquisição em dólar e o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

18.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.9. Na hipótese de não-comprovação (Notas Fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros) e caso a empresa não mantenha o compromisso assumido, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução parcial ou total conforme o caso.

18.10. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo TRIBUNAL, para o objeto pesquisado.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Tribunal de Justiça/FUNAJURIS, Fonte 100 ou 240, nos Elementos de Despesas 3390-39 e 4490-52.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital deste Pregão, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando o site www.comprasgovernamentais.gov.br, de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o Edital, via e-mail no licitacao@tjmt.jus.br ou protocolizadas no Protocolo-Geral do Tribunal de Justiça/MT no mesmo prazo.

20.1.1 Os pedidos de esclarecimento referente ao certame deverão ser enviadas ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail no licitacao@tjmt.jus.br ou protocolizadas no protocolo geral do Tribunal de Justiça/MT no mesmo prazo.

20.1.2 Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a informação/esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

20.1.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal de Justiça a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

21.2. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas fornecedoras serão divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.3. O Tribunal de Justiça fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado;

21.4. A empresa que não puder cumprir com as obrigações assumidas, devido à elevação do preço de mercado, será liberada do compromisso assumido caso consiga comprová-la por meio de documentos (Notas Fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros);

21.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura;

21.6. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

21.7. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total;

21.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

21.9. A simples alegação de alta do dólar não ensejará a revisão da equação econômico-financeira; a empresa deverá comprovar por meio de documentos (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros), o preço em dólar constante da proposta e o preço vigente no mercado;

21.10. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo TRIBUNAL, para o objeto pesquisado;

21.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

21.12. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

21.13. A assinatura da ARP está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

21.14. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22. DO CANCELAMENTO

22.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- 22.1.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público, ou
 - b) A pedido do fornecedor.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

- 23.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93, e no Decreto n. 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 23.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 23.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 23.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, **na totalidade**, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 24.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta, apresentação de documentos relativos a esta licitação ou participação na sessão pública.
- 24.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 24.4.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/93, este Edital, seus Anexos e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes dessa ARP.
- 24.5.** Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 24.6.** Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br
- 24.7.** Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

24.8. Essa licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ou ainda anulada por alguma ilegalidade desde que, motivada nos autos, sendo concedido prazo para a defesa dos interessados.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência n. 03/CM/TJMT/2013.
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III** - Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
- Anexo IV** - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo V** - Modelo de declaração de cumprimentos das resoluções n. 07/05, 09/05 e 21/06 – CNJ.
- Anexo VI** - Declaração de não enquadramento no art. 3º, §4º, da LC n. 123/06.
- Anexo VII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- Anexo IX** - Termo de Classificação - Cadastro de Reserva em consonância com art.11 do Decreto n.7892/2013.
- Anexo X** - Minuta do Termo de Garantia.
- Anexo XI** - Minuta do Contrato.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2014.

VERA LUCIA MARIA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Ciente:

GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI
Coordenadora Administrativa



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / Nº 003-CM/TJMT/2013

1. UNIDADE REQUISITANTE

Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça

2. OBJETO

- 2.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de sistema de Alarme contra intrusão nas comarcas de 2º e 1º Entrâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com garantia por 36 meses, em conformidade com o anexo I.
- 2.2 O serviço deverá garantir a segurança de todo o perímetro interno dos prédios e suas adjacências;
- 2.3 A garantia dos equipamentos inclui, serviços de manutenção e reposição de peças e equipamentos.
- 2.4 Este instrumento não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar contratações nas quantidades estimadas.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso compete dentre as suas atividades assistir direta e imediatamente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional e realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança.
- 3.2 Outrossim, diante da dificuldade em possibilitar policiamento através da força policial estadual, tendo em vista o reduzido efetivo que muitas cidades no interior do estado possuem, é necessário integrarmos a tecnologia existente na área de segurança com o dispositivo já empregado.
- 3.3 Dentro deste escopo, e com escopo na **Resolução n. 104 de 06/04/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, possui caráter emergencial assegurar a necessária vigilância patrimonial dos edifícios pertencentes ao poder Judiciário Estadual, nas Comarcas do interior, por meio alarmes contra intrusão, em pontos constantes no anexo deste termo, considerada satisfatória e de baixo custo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de sistema de Alarme contra intrusão nas comarcas do Poder Judiciário estadual mato-grossense, encontra sua fundamentação legal nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02, e processo licitatório, modalidade Pregão, para registro de preços realizado e gerenciado pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O orçamento para custear a despesa está inserido no PTA referente ao ano de 2014, conforme coordenadoria de planejamento do TJMT

6. PRAZOS

6.1 O prazo total que contempla a entrega dos equipamentos, a prestação dos serviços de instalação, configuração, testes, ajustes e ativação (produção) dos equipamentos e softwares fornecidos não deverá ultrapassar a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, seguindo o cronograma de instalação:

Equipamento / Produto	Prazo
Entrega dos equipamentos	30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
Instalação e implantação dos equipamentos	45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos equipamentos
Instalação, implantação e ajustes do <i>software</i> do sistema	08 (oito) dias após a instalação e implantação dos equipamentos
Treinamento de operação e utilização dos equipamentos e <i>softwares</i> do sistema	04 (quatro) dias após a instalação, implantação e ajuste do <i>software</i> do sistema
Partida inicial do sistema	03 (três) dias após o treinamento de operação e utilização

7. HABILITAÇÃO

7.1 A empresa licitante deverá comprovar através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que possui uma solução semelhante à solicitada neste termo de referência em funcionamento pleno em outras instalações, com softwares e equipamentos online integrados e deverá prover as funcionalidades exigidas, desempenho, confiabilidade e capacidade de expansão;

7.2 Conforme a cláusula anterior os proponentes deverão apresentar para qualificação no processo atestados de capacidade técnica, em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove ter ela executado serviços pertinentes e compatíveis em características, e prazos com o objeto desta licitação, onde se encontrem referências, nos quesitos: fornecimento, instalação e implantação de Central de Alarme;

7.3 Os proponentes deverão apresentar, para qualificação no processo, documentação que comprove pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico especializado nas cidades das Comarcas onde serão instalados os equipamentos, para todos os equipamentos, acessórios e softwares fornecidos. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, estando incluso a instalação, reparação e substituição de componentes que não estejam em perfeito funcionamento;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

- 8.2 Os chamados técnicos efetuados com a finalidade de correção de defeitos dos equipamentos deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- 8.3 A manutenção dos equipamentos fornecidos deverá ser realizada no local de uso do equipamento, durante todo o prazo de garantia e indicado antes da assinatura do contrato o nome e endereço da assistência técnica autorizada no local onde se encontram instalados os equipamentos, ou nas cidades pólos de: Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Primavera do Leste, Alta Floresta, Tangará da Serra, Juína, Vila Rica, Barra do Garças, Sinop, Sorriso, Ponte e Lacerda e Cáceres – MT;
- 8.4 Havendo necessidade de um prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, nos casos em que se fizer necessária a remoção de qualquer bem para a sua manutenção ou avaliação e análise técnica, a contratada compromete-se a repô-lo por outro equivalente;
- 8.5 Durante o período de garantia deverão ser fornecidas todas as correções e atualizações dos componentes dos sistemas propostos sem nenhum custo.
- 8.6 Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá atender às disposições que seguem:
- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, simular intrusão a fim de verificar se o equipamento está em pleno funcionamento;
 - b) a CONTRATADA deverá se certificar que o aviso de intrusão foi recebido pelos órgãos ou pessoas que estão cadastradas nas centrais.;
 - c) designar um supervisor, que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços perante o CONTRATANTE;
 - d) capacitar a central de monitoramento estabelecida no centro de monitoramento do TJMT com nível de segurança que não permita a interrupção dos serviços, devendo estar dotada, entre outros, de fonte de energia alternativa (gerador/no-break) com autonomia mínima de seis horas;
 - e) as centrais de alarme devem possuir bateria com autonomia mínima de seis horas;
 - f) treinar as pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;
 - g) disponibilizar senha de coação;
 - h) realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
 - i) utilizar somente equipamentos homologados pela Anatel;
 - j) atender de imediato as solicitações quanto à substituição de mão de obra entendida pelo CONTRATANTE como inadequada para a prestação de serviços.
- 8.7 O monitoramento remoto de alarme deverá ser feito por meio de mensagens de celular (central com GSM ou GPRS) ou sinal de rádio (central com transmissor), somente sendo autorizado o uso de linha telefônica fixa na indisponibilidade de rádio ou GPRS.
- 8.8 Os proponentes deverão apresentar para qualificação no processo, juntamente com a proposta comercial, prospectos, catálogos e folhetos de todos os itens propostos para confirmação das funcionalidades exigidas e para uma melhor avaliação do sistema proposto;
- 8.9 Os proponentes deverão disponibilizar suporte técnico remoto mediante atendimento telefônico, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas.
- 8.10 O suporte técnico referido no item anterior deverá ter sede na região, fins atendimento imediato.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da celebração do contrato.
- 9.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis de acordo com a lei 8.66/93, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado.
- 9.3 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

9.4 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.6 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.7 O caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.9 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.10 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Para os trabalhos de fiscal dos contratos, a CONTRATANTE designará o gestor de cada comarca contemplada, fins acompanhar a instalação dos equipamentos, bem como a prestação do serviço objeto deste termo de referência. Como fiscal substituto será designado o Maj PM Jean Klebber Britto da Silva, membro da Coordenadoria Militar.

10.2 Havendo necessidade de acompanhamento da instalação dos equipamentos pela Coordenadoria de Infra-Estrutura do TJMT, a CONTRATANTE designará servidor da Divisão de Fiscalização de Obras da Coordenadoria de Infra-Estrutura do TJMT.

10.3 Havendo necessidade de acompanhamento da instalação dos equipamentos, no que diz respeito a configuração do software e partida dos sistemas, a CONTRATANTE designará servidor da Diretoria de Sistemas e Aplicações da Coordenadoria de Tecnologia e Informação do TJMT.

10.4 Os Cartões SIM de celular vinculados à central de alarme das comarcas serão os oficiais do poder judiciário, conforme discriminação da coordenadoria militar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deverá prover o sistema com o fornecimento, instalação, implantação e configuração local dos equipamentos, orientação para o “start-up” inicial.

11.2 A contratada disponibilizará todos os insumos necessários para a instalação dos equipamentos;

11.3 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e devem estar em linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta técnico comercial.

11.4 Os equipamentos fornecidos devem ser entregues em suas embalagens originais lacradas;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

- 11.5 Todo trabalho realizado na instalação do sistema de alarmes, bem como as adequações da rede lógica e de energia que forem necessárias e todos os insumos necessários para instalação, são de responsabilidade da contratada.
- 11.6 A CONTRATADA deverá estar em situação de regularidade fiscal (INSS e FGTS) devidamente comprovada. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado.
- 11.7 Apresentar os materiais licitados, que houver, novos e embalados adequadamente. Corrigir os serviços/ produtos que não estiverem de acordo com o licitado.
- 11.8 A contratada que não for o fabricante deverá entregar o certificado de garantia do fabricante ou carta de solidariedade do fabricante.
- 11.9 A contratada será a responsável pela montagem/ instalação/ funcionamento total dos equipamentos e treinamento aos servidores cadastrados nos locais e horários indicados pelo fiscal do contrato e/ou pela Coordenadoria Militar do TJMT.
- 11.10 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 11.11 Todos os encargos sociais e impostos, inclusive os trabalhistas, serão de responsabilidade da Empresa contratada.
- 11.12 Deslocamentos, transportes, hospedagens, alimentação, passagens e diárias destinadas à equipe de trabalho, serão de responsabilidade da Empresa contratada.
- 11.13 Caso seja necessária a retirada do bem, a responsabilidade para tal será da CONTRATADA; e a devolução será feita nos respectivos locais onde os bens foram retirados, no prazo máximo de 48 horas, correndo às suas expensas as despesas do transporte, manuseio, reinstalação, funcionamento e treinamento, caso necessite.
- 11.14 Manter, durante toda a execução do serviço, engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, com comprovação de registro do Profissional;
- 11.15 Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;
- 11.16 Responder pelos danos causados diretamente aos prédios que atendem o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 11.17 Assinar o Termo de Compromisso de Sigilo assumindo toda e qualquer responsabilidade pela integralidade da execução deste Contrato, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que venha a ter acesso em decorrência deste Contrato;
- 11.18 Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- 11.19 Consignação de equipamento eletro-eletrônico, em caso de retirada para manutenção, conserto e/ou substituição, ficará à cargo da empresa contratada para retirada e devolução no prazo máximo de 48 horas;
- 11.20 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria;
- 11.21 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.22 Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 11.23 Não subcontratar nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

- 11.24 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 11.25 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas no Edital de Licitação;
- 11.26 Assume a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito pelo Fiscal do Contrato.
- 11.27 Prestar esclarecimento que for solicitado pelo Fiscal ou Gestor do contrato, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.28 A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.
- 11.29 A contratada deverá utilizar tecnologia que possibilite e garanta que a Central de Monitoramento instalada em Cuiabá (Centro Integrado de Segurança do Poder Judiciário), esteja devidamente conectada às Centrais de Alarmes instaladas nas Comarcas de 2ª e 1ª Entrâncias, propiciando o efetivo monitoramento.
- 11.30 A contratada deverá apresentar projeto executivo antes de instalação do sistema nas Comarcas e Tribunal de Justiça.

12. DA SEGURANÇA

- 12.1. Da rotina e execução do serviço:
 - a) Somente será permitida a entrega de equipamentos e materiais em veículos próprios da contratada e/ou identificados e credenciados na Administração do Fórum, bem como os seus condutores e ajudantes;
 - b) Veículos de manutenção deverão estar identificados, bem como os seus condutores e ajudantes e cadastrados na Administração da Coordenadoria Militar do TJMT;
 - c) Manter funcionários da empresa devidamente uniformizados e identificados.

13. DOS KITES/ ESP. DOS ITENS/ QUANTIDADE ESTIMADA/ PREÇO MÉDIO

13.1 MÃO DE OBRA E INSUMOS

13.1.1 Todo trabalho realizado na instalação dos alarmes, central e comarcas, bem como as adequações da rede lógica e de energia que forem necessárias e todos os insumos necessários para instalação, tais como:

- O Cabo de rede Utilizado deveser Cat – 5;
- Cabo dois pares estanhado para alarme;
- A tubulação externa deverá ser ferro galvanizado de medida ¾ a 2 polegadas;
- A tubulação interna deveser condutele ¾ a 2 polegadas (preferencialmente acima do forro);
- Curvas e emendas caixas de passagens e etc.

13.2 As especificações técnicas são as constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico, estão detalhadas no Anexo I e se resumem a 03 (três) kits definidos os seus valores no quadro abaixo:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

Nº	KIT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
01	I	R\$	R\$	
02	II	R\$	R\$	
03	III	R\$	R\$	

PREÇO MÉDIO DOS KITS

Nº	KIT	MÉDIA ENTRE A e B.
01	I	
02	II	
03	III	

SOLUÇÃO EM SISTEMA DE ALARME

Item	Tipo de Kit	Quant	Valor Unit. da Média	Valor Total Médio
1	I	01		
2	II	22		
3	III	46		
VALOR TOTAL DOS LOTES				

14. DOS LOCAIS

14.1. Abaixo descritas estão as Comarcas que, de acordo com o Planejamento Estratégico realizado pela Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça, deverão ser contempladas com o Sistema de Alarme contra Intrusão (SA).

14.2 Fins otimizar a instalação do Sistema de Alarme contra Intrusão (SA), a administração realizará o certame por KIT(I,II,II), conforme as regiões onde se encontram as comarcas, dividindo as mesmas de acordo com a proximidade territorial, ficando divididas em 11 (onze) regiões.

14.1.1 Região I:

REGIÃO I		
Item	Tipo de Kit	Quant.
1	I	01

REGIÃO I			
Item	Local	Tipo Kit	Cidade
1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	I	CUIABÁ

14.1.2. Região II:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

REGIÃO II		
Item	Tipo de Kit	Quant.
1	II	01
2	III	04

REGIÃO II			
Item	Comarcas	Tipo Kit	Distancia da Capital/KM
1	SANTO A. DE LEVERGER	III	38
2	CHAPADA DOS GUIMARÃES	II	67
3	NOBRES	III	142
4	ROSÁRIO DO OESTE	III	128
5	POCONÉ	III	103

14.1.3. Região III:

REGIÃO III		
Item	Tipo de Kit	Quant
1	II	2
2	III	7

REGIÃO II			
Item	Comarcas	Tipo Kit	Distancia da Capital/KM
1.	MARCELÂNDIA	III	715
2.	CLAUDIA	III	622
3.	FELIZ NATAL	III	543
4.	NOVA MUTUM	II	269
5.	LUCAS DO RIO VERDE	II	357
6.	NOVA UBIRATÃ	III	509
7.	VERA	III	489
8.	ITAÚBA	III	606
9.	TAPURAH	III	414



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

14.1.4. Região IV:

REGIÃO IV		
Item	Tipo de Kit	Quant.
1	II	5
2	III	7

REGIÃO IV			
Item	Comarcas	Tipo Kit	Distancia da Capital/KM
1.	ALTO GARÇAS	III	357
2.	PARANATINGA	II	375
3.	CAMPO VERDE	II	136
4.	PEDRA PRETA	III	243
5.	JACIARA	II	197
6.	GUIRATINGA	III	324
7.	ALTO TAQUARI	III	478
8.	ALTO ARAGUAIA	II	413
9.	POXORÉO	II	256
10.	DOM AQUINO	III	176
11.	JUSCIMEIRA	III	157
12.	ITIQUEIRA	III	354

14.1.5. Região V:

REGIÃO V		
Item	Tipo de Kit	Quant
1	III	01

REGIÃO V			
Item	Comarcas	Tipo Kit	Distancia da Capital/KM
1	NOVO SÃO JOAQUIM	III	474



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

14.1.6. Região VI:

REGIÃO VI		
Item	Tipo de Kit	Quant
1	II	3
2	III	6

REGIÃO VI			
Item	Comarcas	Tipo Kit	Distancia da Capital/KM
1.	ARAPUTANGA	III	349
2.	COMODORO	II	654
3.	SÃO J. DOS QUATRO MARCOS	III	289
4.	JAURU	III	414
5.	PONTES E LACERDA	II	446
6.	RIO BRANCO	III	334
7.	MIRASSOL D'OESTE	II	305
8.	PORTO ESPERIDIÃO	III	323
9.	VILA BELA DA SÁNTÍSSIMA TRINDADE	III	525

14.1.7. Região VII:

REGIÃO VII		
Item	Tipo de Kit	Quant
1	II	03
2	III	04

REGIÃO VI			
Item	Comarcas	Tipo Kit	Distancia da Capital/KM
1.	ARENÁPOLIS	III	260
2.	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	II	325
3.	BRASNORTE	III	572
4.	NORTELÂNDIA	III	255
5.	CAMPO NOVO DO PARECIS	II	386
6.	SAPEZAL	III	467



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

7.	BARRA DO BUGRES	II	509
----	-----------------	----	-----

14.1.8. Região VIII:

REGIÃO VIII		
Item	Tipo de Kit	Quant
1	II	02
2	III	05

REGIÃO VIII			
Item	Comarcas	Tipo Kit	Distancia da Capital/KM
	ARIPUANÃ	III	1010
	COLNIZA	III	1280
	COTRIGUAÇU	III	1091
	JUARA	II	774
	JUÍNA	II	1006
	PORTO DOS GAÚCHOS	III	561
	TABAPORÃ	III	697

14.1.9. Região IX:

REGIÃO IX		
Item	Tipo de Kit	Quant
1	II	02
2	III	07

REGIÃO IX			
Item	Comarcas	Tipo Kit	Distancia da Capital/KM
	APIACÁS	III	934
	COLÍDER	II	657
	PEIXOTO DE AZEVEDO	II	699
	MATUPÁ	III	697
	PARANAÍTA	III	865
	GUARANTÃ DO NORTE	III	725
	NOVA MONTE VERDE	III	983
	NOVA CANAÃ DO	III	705



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

	NORTE		
	TERRA NOVA DO NORTE	III	655

14.1.10. Região X:

REGIÃO X		
Item	Tipo de Kit	Quant
1	II	1
2	III	2

REGIÃO X			
Item	Comarcas	Tipo Kit	Distancia da Capital/KM
1.	VILA RICA	II	1057
2.	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	III	953
3.	PORTO ALEGRE DO NORTE	III	1154

14.1.11. Região XI:

REGIÃO XI		
Item	Tipo de Kit	Quant
1	II	03
2	III	03

REGIÃO XI			
Item	Comarcas	Tipo Kit	Distancia da Capital/KM
1.	AGUA BOA	II	731
2.	CANARANA	II	831
3.	CAMPINÁPOLIS	III	710
4.	QUERÊNCIA	III	740
5.	NOVA XAVANTINA	II	637
6.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	III	906

14.1.12. A definição de qual tipo de kit será instalado em cada Comarca que compõe as regiões, será de acordo com as necessidades apresentadas pela proposta de segurança da Coordenadoria Militar do TJMT, podendo, a critério da Administração, ocorrer o remanejamento de materiais adquiridos de uma comarca para outra, dentro de uma mesma região.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

14.1.13 O valor total médio dos Kits que compõe as 11 (onze) regionais se resume conforme adiante:

REGIONAIS I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, IX, X e XI				
Item	Tipo de Kit	Quant	Valor Unit. da Média	Valor Total Médio
1	I	01		
2	II	22		
3	III	46		
VALOR TOTAL DOS LOTES				

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para os trabalhos de Fiscal Substituto dos contratos, a contratante designará o Assessor Militar da Coordenadoria Militar do TJMT, Maj PM Jean Klebber Britto da Silva, sendo contactado através do email funcional vg.assessoriamilitar@tjmt.jus.br e telefone (065) 9245 0514, e como Fiscais os Gestores de cada comarca sendo para:

RELAÇÃO DOS NOMES DOS GESTORES

Item	Comarcas	Nome do Gestor
1.	AGUA BOA	ELIANE RUFF REBELATTO
2.	ALTO ARAGUAIA	MAURO DE OLIVEIRA SANTOS
3.	ALTO GARÇAS	REGILENE CAJANGO DE OLIVEIRA
4.	ALTO TAQUARI	KAROLINE DI PAULA PISTORI
5.	APIACÁS	RAQUEL BRAZIL DA SILVA
6.	ARAPUTANGA	ELIANA MARIA MENDES DE OLIVEIRA CARAVIER
7.	ARENÁPOLIS	GLÓRIA DE JESUS PEREIRA SANTANA
8.	ARIPUANÃ	CARLOS ALEXANDRE TIEMANN
9.	BARRA DO BUGRES	MARIA EUZENETE GUEDES DE O. TAQUES
10.	BRASNORTE	MARICY DE CAMPOS CANCELLI
11.	CAMPINÁPOLIS	VITOR EDUARDO ROCHA LIMA CASTALDELLI
12.	CAMPO NOVO DO PARECIS	VALDENICE CÂNDIDA DA SILVA
13.	CAMPO VERDE	CLAUDIOMIRO DONADON PEREIRA
14.	CANARANA	MAILI CATARINA ROCKENBACH
15.	CHAPADA DOS GUIMARÃES	LUZINETE ALVES DE SOUZA MELO
16.	CLAUDIA	MARIA ANGELA BACHINI CAMPANA
17.	COLÍDER	EDSON NASCIMENTO
18.	COLNIZA	VANDERLEI LIZI DE OLIVEIRA
19.	COMODORO	SÔNIA STAUT ROMERA
20.	COTRIGUAÇU	JULIANA LUIZA HAUPENTHAL
21.	DOM AQUINO	ROSILEI REIS LIMA MANDUCA
22.	FELIZ NATAL	MAILZA RAMOS DE ARAÚJO
23.	GUARANTÃ DO NORTE	PATRÍCIA ELAINE DOS SANTOS MARTINS
24.	GUIRATINGA	ALCIR JOAQUIM DOS ANJOS



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

25.	ITAUBÁ	EVANDRO LUDVIG
26.	ITIQUEIRA	KAROLINE HIROMI KOGA
27.	JACIARA	CÁTIA CIRLENE BIHAIN
28.	JAURU	CLÁUDIA DE PAULA SOUZA OLIVEIRA
29.	JUARA	LUCIANA TOLOVI PAULINO
30.	JUÍNA	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
31.	JUSCIMEIRA	PAULO TELES PESSOA
32.	LUCAS DO RIO VERDE	MARISA ANTONIA TABILE
33.	MARCELÂNDIA	CLEUSA BATISTA DE OLIVEIRA
34.	MATUPÁ	DORISVAL SANTANA DE MOURA
35.	MIRASSOL D'OESTE	JOSÉ NIVALDO DE LIMA
36.	NOBRES	CARMELINDO REI DA SILVA
37.	NORTELÂNDIA	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA ROCHA
38.	NOVA CANAÃ DO NORTE	NEILSON FAUSTO BUZATO
39.	NOVA MONTE VERDE	MÁRLIA JOAQUINA LEITE SOARES CECCONELLO
40.	NOVA MUTUM	RONISE DE ALMEIDA
41.	NOVA UBIRATÃ	SOLANGE LEMOS DA ROSA
42.	NOVA XAVANTINA	ANTONIO MARIANO REZENDE
43.	NOVO SÃO JOAQUIM	KLENYA LÚCIA BARCELOS SOUZA
44.	PARANAITÁ	SAMIHA GALVIN MOHAMAD
45.	PARANATINGA	ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO
46.	PEDRA PRETA	THAIS MUTI DE OLIVEIRA
47.	PEIXOTO DE AZEVEDO	ROBERTA TORRES MOURÃO VIEIRA
48.	POCONÉ	JOSIANE DE ARRUDA SILVA FALCÃO
49.	PONTES E LACERDA	AIRTON BOTTARI
50.	PORTO ALEGRE DO NORTE	STEVEN COUTO SIMOM CORONADO
51.	PORTO DOS GAUCHOS	MARLI TRENTO
52.	PORTO ESPERIDIÃO	JORGE LUIS CARREIRO
53.	POXORÉO	MARIA JOSÉ GOMES LOPES
54.	QUERÊNCIA	LENY TEIXEIRA STEPHAN
55.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	VALCIR FRANCISQUETI
56.	RIO BRANCO	SILVANA REGINA CARREIRO
57.	ROSÁRIO DO OESTE	CEILA CONSUELO CARVALHO MARTINS
58.	SANTO A. DE LEVERGER	SIOMARA RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
59.	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	JOSÉ IVANILSON VIEIRA CAMPOS
60.	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	ZENAIDE SILVA VENÂNCIO
61.	SÃO J. DOS QUATRO MARCOS	ROSIMEIRE DELFORNO
62.	SAPEZAL	ELCIO ALVES
63.	TABAPORÃ	SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS
64.	TAPURAH	VALNICE TEREZINHA WAGNER MEINERZ
65.	TERRA NOVA DO NORTE	KÁTIA FLÁVIA BEÉ
66.	VERA	ELIZANDRA SCHMITZ GALINDO
67.	VILA BELA DA S. TRINDADE	ADAN FELIPE MAIDANA PIMENTA
68.	VILA RICA	KARIN MATTE GARCIA

15.2 O Fiscal de cada Comarca contemplada com o Sistema de Alarme, logo após o término da instalação deverá



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

encaminhar a Gestora da Ata de Registro de Preço o Relatório Circunstanciado, bem como cópia das notas fiscais devidamente atestadas;

16. MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE.

- 16.1 A prestação de serviço será avaliada com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas neste Termo de Referência;
- 16.2 Os serviços considerados fora dos padrões e em desacordo com a especificação técnica serão (devolvidos ou corrigidos) e deverão ser refeitos por conta do contratado, no prazo conforme legislação em vigor (Código do Consumidor);
- 16.3 O recebimento do material e o cumprimento do contrato será devidamente fiscalizado pelos fiscais do contrato.

17. DA VISTORIA

- 17.1 É opcional ao licitante a visita para vistoria dos prédios referentes aos lotes onde houver interesse em participar, para tomar conhecimento das informações, condições e sistemas que deverão ser integrados e monitorados, e comprovar que vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos, através de declaração que somente será expedida ao responsável técnico da empresa licitante pelo Gestor Geral da Comarca visitada.
- 17.2 A vistoria poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antecedente à data fixada para abertura do certame, no horário de 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, mediante agendamento com antecedência mínima de 24 horas, junto ao Gabinete do Gestor Geral da Comarca.
- 17.3 Caso o licitante opte em não realizar a vistoria, deverá juntar aos documentos de habilitação e Declaração da empresa concorrente que comprova ter conhecimento das instalações onde deverão ser instalados os equipamentos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, eximindo a administração de futuros questionamentos a este respeito.

18. MODO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 18.1 Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos no Departamento de Material e Patrimônio do TJMT, situado no Anexo Administrativo Desembargador Sede Antônio de Arruda, localizado na Avenida Rubens de Mendonça S/N; Centro Político Administrativo, nesta Capital, no horário compreendido de 12:00 às 17:00 h, para que se faça a conferência e cadastramento do material a ser entregue, conforme o Art. 2º 458/2013-C.ADM e Art. 10 § 5º da portaria 457/2013-C.ADM,.
- 18.2 Posteriores ao cadastramento do material, a Empresa ganhadora da licitação, deverá transportar o material para o prédio da Comarca onde será realizada a execução do serviço e instalação completa de todos os Itens, deixando-os em pleno funcionamento.
- 18.3 Após a instalação a Empresa vencedora da licitação, deverá fornecer treinamento gratuito aos Servidores que serão indicados pela Coordenadoria Militar, para que os mesmos estejam aptos no Monitoramento do Sistema, este treinamento deverá ter uma carga horária de no mínimo 04 horas, para e no máximo até 20 servidores por Comarca.
- 18.4 O local do Treinamento será definido pelo Gestor da Comarca onde serão instalados os equipamentos.
- 18.5 A licitante vencedora, após o recebimento da solicitação de empenho/ordem de serviço, terá até 90 (noventa) dias para cumprir a totalidade dos prazos previstos no cronograma.

19. SANÇÕES E PENALIDADES:

- 19.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura do contrato, caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2.) 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4.) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 O valor da multa, aplicada após o regular Processo Administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à CONTRATADA ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

19.4 As penalidades também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

19.5 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

19.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.7 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

20. DO TREINAMENTO:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

20.1 CONTRATADA deverá promover treinamento específico para os servidores civis e militares (número este que não ultrapassara 20 pessoas), em cada Comarca contemplada pelo sistema de Alarme e Tribunal de Justiça, este treinamento deverá ser no local onde for instalado o Sistema que será indicado pela CONTRATANTE, o treinamento deverá abranger no mínimo os seguintes tópicos:

20.2 Visão geral do sistema a ser implantado;

20.3 Visualização e interpretação das informações do sistema;

20.4 Como operar o *software* de acesso e a central de gerenciamento (controle);

20.5 Como monitorar o sistema no modo *real-time*;

20.6 Ao término das instalações, deverá ser fornecida documentação em mídia impressa e óptica, que deverá ser composta pelos seguintes itens:

20.7 Manual de operação: deverão ser entregues os manuais de operação dos equipamentos e *softwares* instalados;

20.8 Licenças: deverão ser entregues as licenças de todos os *softwares* instalados, bem como os CD's de instalação.

21. RESULTADO ESPERADO

21.1 Diante de todos os fatos ora elencados, espera-se que após a implantação do Sistema de Alarme contra intrusão e incêndio o nível de segurança nas Comarcas contempladas aumente tornando o ambiente tranquilo, para que os servidores, magistrados e público em geral que buscam os serviços oferecidos pelo Poder Judiciário Matogrossense .

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

22.2 Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do Tribunal de Justiça.

22.3 Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de retificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

22.4 Mediante Termo Aditivo aprovado pela Contratante poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

22.5 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

22.6 Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

22.7 As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

22.8 A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.9 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

22.10 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.11 Além da legislação vigente, o presente Termo Contratual abrange todas as regras dispostas no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório concernentes a este Contrato.

22.12 A contratada poderá solicitar dilação de prazo de entrega, desde que justificadamente, o que deverá ser analisado pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

22.13 A substituição de qualquer item específico no presente termo de referência, só poderá ocorrer mediante prévia autorização do Tribunal de Justiça, desde que o produto seja de mesma qualidade ou superior ao item substituído.

22.14 Uma instalação de homologação para validação das funcionalidades exigidas da solução poderá ser solicitada ao fornecedor contratado, antes da entrega oficial dos equipamentos e sistemas.

22.15 Será vedada, a qualquer razão, eventual alteração contratual por itens unitários, com a advertência de qualquer desobediência a tal princípio motivará a resolução do contrato.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2014

ORIGINAL ASSINADO

Wilson Batista – CEL PMMT
Coordenador Militar do TJMT



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

KIT I	
COMPOSTO PELA CENTRAL DE MONITORAMENTO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Equipamentos	Características
Central de Monitoramento 01 unidade	➤ 01 (uma) Receptora de eventos com capacidade para monitoramento 24hs via linha telefônica, GPRS e Eternet; ➤ Central de monitoramento, composta por receptor de eventos com capacidade para 200 usuários; ➤ Monitores compatíveis à execução da atividade de vigilância; ➤ Instalação e treinamento. ➤ Instalação em Cuiabá (Centro Integrado de Segurança do Poder Judiciário), devidamente conectada às Centrais de Alarmes instaladas nas Comarcas de 2ª e 1ª Entrâncias. ➤ 02 (duas) estações de trabalho: hardware + teclado + mouse + monitor + nobreak, com as seguintes especificações: Windows® 7 Professional 64-bit em Português, Gen Intel ® Core™ i5-3470 (Quad Core, 3.20GHz, 6MB w / HD 2500 Graphics), Memória 4GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (2x2Gb), teclado com entrada USB e descanso de mão removível em Português, Placa Gráfica Integrada Similar à Intel® Graphics, Disco Rígido de 4 TB, 3.5Gb/s (8MB Cache), Mouse Óptico 16X DVD, Wireless 1530 PCIe WLAN card, Half Height, fonte de alimentação padrão, documentação em Português, leitor de DVD com drivers para reinstalação, 03 (três) anos de garantia com atendimento local, Guia de Referência Rápida em Português. Monitor com 42' polegadas, tela plana Slim, formato de tela Widescreen - 16:9, entradas de vídeo HDMI, sistema de cor PAL-M; PAL-N; NTSC, alimentação 110 V; 220 V, consumo de energia 200.0 W-h. NO-BREAK 1.400VA, com autonomia mínima de energia correspondente a 6 (seis) horas, software para gerenciamento de energia; saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B); acompanha Extension Cord; modelos bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; filtro de linha; estabilizador interno com 4 estágios de regulação. ➤ Infraestrutura



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

KIT II	
COMPOSTO POR 36 ZONAS DE DETECÇÃO COM FIO E 48 ZONAS SEM FIO	
COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA	
Equipamentos	Características
Central de Alarme 02 unidades	➤ Monitorada ethernet e GPRS com 18 zonas (8+8+2 com fio 24 sem fio); ➤ Reportagem de eventos para 2 destinos IP (sala de monitoramento no TJMT); ➤ Módulo quadriband (850, 900, 1800 e 1900 MHz); ➤ Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular; ➤ GPRS Classe 10; ➤ Supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis; ➤ Operação com IP fixo ou dinâmico; ➤ Capacidade para conexões com destinos DNS; ➤ Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos; ➤ Software para download e upload (plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais; ➤ Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora; ➤ Compatibilidade com a grande maioria de modems ADSL, hubs e roteadores disponíveis no mercado; ➤ Fonte chaveada Full Range de 90 a 265 VAC; ➤ Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores; ➤ Até 2 partições; ➤ Identificação de usuário por controle remoto; ➤ Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores); ➤ Detecção de curto e corte da sirene e de corte da linha telefônica; ➤ Discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); ➤ 3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e Ademco Express; ➤ 2 contas de monitoramento; ➤ Reportagem normal, dupla e split; ➤ 2 saídas PGM programáveis; ➤ Tensão de alimentação Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático); ➤ Consumo em standby 2,8 W; ➤ Consumo em operação 3 W; ➤ Temperatura de operação -10 a +50 °C, umidade relativa do ar até 90%; ➤ Corrente saída auxiliar 1,2 A @ 14 VDC; ➤ Supervisão contra corte e curto na sirene Sim, necessário resistor de 2K2 Ω; ➤ Corrente de saída de sirene 1 A com bateria de gel selada (7 A/h @ 12 V) 400 mA sem bateria; ➤ Carregado de bateria Carregador dinâmico; ➤ Número de PGM na placa 2, chaveada negativo 50 mA; ➤ Buffer de eventos 256 eventos com data e hora;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

	➤ Memória para dispositivo sem fio. 128 dispositivos; ➤ Supervisão e proteção do barramento BUS Sim; ➤ Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS 100 m @ AWG 10 x 26; ➤ Resistência máxima de cabeamento de zona 800 Ω por zona;
Sensor infraver-melho Passivo Interno 28 unidades	➤ Microcontrolado; ➤ Análise digital de detecção contra disparo indevido; ➤ Pirosensor de duplo elemento; ➤ Lente Fresnel de 5 camadas; ➤ Compensação dinâmica de temperatura; ➤ Blindagem metálica para proteção eletromagnética (EMI/RFI); ➤ Relê de estado Sólido; ➤ Tamper; ➤ Alimentação 9 a 16 VDC; ➤ Consumo ≤20 mA @ 12 VDC (standby) / ≤25 mA @ 12 VDC (alarme); ➤ Dimensões (H x C x L) 63,5 x 120 x 48,5 mm; ➤ Peso bruto 0,16 kg; ➤ Peso líquido 0,1426 kg; ➤ Temperatura de operação -20 a 80 °C, umidade relativa do ar até 95%; ➤ Tecnologia de detecção Duplopirossensor de duplo elemento cada e logaritmo otimizado; ➤ Lente Frenel, leitosa com filtro antiluz branca (sol); ➤ Ângulo de detecção 110°; ➤ Campo de detecção 12 x 12 m; ➤ Saída de alarme NA ou NF; ➤ Possuir proteção contra violação Tamper, contato NF; ➤ Logaritmo com função PET immunity Evita disparos indevidos contra animais domésticos (peso <35 kg); ➤ Compensação automática de temperatura Sim, termoresistor e logaritmo otimizado; ➤ Indicação de detecção Sim, LED vermelho; ➤ Possuir proteção contra EMI/RFI Sim; ➤ Compatibilidade com centrais Qualquer central que trabalhe com leitura normalmente fechada;
Sensor infravermelho Externo 08 unidades	➤ Imune a animais de até 20 kg; ➤ Alta imunidade contra EMI e RFI; ➤ 2 piro sensores infravermelhos (duplo elemento); ➤ Cobertura com ângulo de 110° e alcance de 12 m; ➤ Lentes de filtro óptico especiais, antiluz branca de intensidade >10000 lux; ➤ Compensação automática de temperatura; ➤ Seleção do tipo de pulso; ➤ Saída de alarme NF/NA selecionável; ➤ LED ligado/desligado selecionável; ➤ Acompanha suporte; ➤ Tensão de entrada; ➤ Consumo de corrente;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

	➤ Lente de filtro óptico especial, antiluz branca de intensidade > 10.000 lux; ➤ Ângulo de detecção de 110°; ➤ Tipo de sensor; ➤ Pulso de detecção; ➤ Local de montagem; ➤ Altura de montagem 2,2 metros; ➤ Temperatura operacional; ➤ Saída de alarme; ➤ Tamanho; ➤ Chave antitamper; ➤ 9 a 16 VDC;; ➤ < 28 mA (12 VDC); ➤ Lente grande angular: 110°; ➤ Duplo PIR de baixo ruído; ➤ 1 P ou 2 P; ➤ Parede; ➤ 2,2 m; ➤ -10 °C a 50 °C (14 °F a 122 °F); ➤ Relé N.A ou N.F -80 mA/28 VDC; ➤ 150 x 73 x 48 mm;
Sensor de Abertura sem fio 48 unidades	➤ Bateria de lítio de longa duração; ➤ Ótimo desempenho em ambientes fechados; ➤ Indicação de bateria fraca; ➤ Reed switch SMD; ➤ 433,92 Mhz – HT6P20; ➤ Alimentação 3 VDC, bateria de lítio inclusa; ➤ Temperatura de operação -10 a +50 °C; ➤ Detecção Reed Switch SMD; ➤ Frequência 433,92 MHZ, SAW; ➤ Codificador HT6P20; ➤ Alcance RF 100 m em área livre de obstáculos; ➤ Peso bruto(KG) 0,06; ➤ Peso Liquido (KG) 0,04; ➤ Dimensões (C x A x L) 70 x 98 x 65 mm t3 VDC, bateria de lítio inclusa;

KIT III	
COMPOSTO POR 18 ZONAS DE DETECÇÃO COM FIO E 24 ZONAS SEM FIO COMARCAS DE 1ª ENTRÂNCIA	
Equipamentos	Características
Central de Alarme	➤ Monitorada ethernet e GPRS com 18 zonas (8+8+2 com fio 24 sem fio); ➤ Reportagem de eventos para 2 destinos IP (sala de monitoramento no TJMT);



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

01 unidade	➤ Módulo quadriband (850, 900, 1800 e 1900 MHz); ➤ Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular; ➤ GPRS Classe 10; ➤ Supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis; ➤ Operação com IP fixo ou dinâmico; ➤ Capacidade para conexões com destinos DNS; ➤ Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos; ➤ Software para download e upload (plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais; ➤ Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora; ➤ Compatibilidade com a grande maioria de modems ADSL, hubs e roteadores disponíveis no mercado; ➤ Fonte chaveada Full Range de 90 a 265 VAC; ➤ Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores; ➤ Até 2 partições; ➤ Identificação de usuário por controle remoto; ➤ Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores); ➤ Detecção de curto e corte da sirene e de corte da linha telefônica; ➤ Discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); ➤ 3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e Ademco Express; ➤ 2 contas de monitoramento; ➤ Reportagem normal, dupla e split; ➤ 2 saídas PGM programáveis; ➤ Tensão de alimentação Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático); ➤ Consumo em standby 2,8 W; ➤ Consumo em operação 3 W; ➤ Temperatura de operação -10 a +50 °C, umidade relativa do ar até 90%; ➤ Corrente saída auxiliar 1,2 A @ 14 VDC; ➤ Supervisão contra corte e curto na sirene Sim, necessário resistor de 2K2 Ω; ➤ Corrente de saída de sirene 1 A com bateria de gel selada (7 A/h @ 12 V) 400 mA sem bateria; ➤ Carregado de bateria Carregador dinâmico; ➤ Número de PGM na placa 2, chaveada negativo 50 mA; ➤ Buffer de eventos 256 eventos com data e hora; ➤ Memória para dispositivo sem fio. 128 dispositivos; ➤ Supervisão e proteção do barramento BUS Sim; ➤ Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS 100 m @ AWG 10 x 26; ➤ Resistência máxima de cabeamento de zona 800 Ω por zona;
	➤ Microcontrolado; ➤ Análise digital de detecção contra disparo indevido;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

Sensor infravermelho Passivo Interno 14 unidades	➤ Pirosensor de duplo elemento; ➤ Lente Fresnel de 5 camadas; ➤ Compensação dinâmica de temperatura; ➤ Blindagem metálica para proteção eletromagnética (EMI/RFI); ➤ Relê de estado Sólido; ➤ Tamper; ➤ Alimentação 9 a 16 VDC; ➤ Consumo ≤20 mA @ 12 VDC (standby) / ≤25 mA @ 12 VDC (alarme); ➤ Dimensões (H x C x L) 63,5 x 120 x 48,5 mm; ➤ Peso bruto 0,16 kg; ➤ Peso líquido 0,1426 kg; ➤ Temperatura de operação -20 a 80 °C, umidade relativa do ar até 95%; ➤ Tecnologia de detecção Duplopirossensor de duplo elemento cada e logaritmo otimizado; ➤ Lente Fresnel, leitosa com filtro antiluz branca (sol); ➤ Ângulo de detecção 110°; ➤ Campo de detecção 12 x 12 m; ➤ Saída de alarme NA ou NF; ➤ Possuir proteção contra violação Tamper, contato NF; ➤ Logaritmo com função PET immunity Evita disparos indevidos contra animais domésticos (peso <35 kg); ➤ Compensação automática de temperatura Sim, termoresistor e logaritmo otimizado; ➤ Indicação de detecção Sim, LED vermelho; ➤ Possuir proteção contra EMI/RFI Sim; ➤ Compatibilidade com centrais Qualquer central que trabalhe com leitura normalmente fechada;
Sensor infravermelho Externo 04 unidades	➤ Imune a animais de até 20 kg; ➤ Alta imunidade contra EMI e RFI; ➤ 2 pirossensores infravermelhos (duplo elemento); ➤ Cobertura com ângulo de 110° e alcance de 12 m; ➤ Lentes de filtro óptico especiais, antiluz branca de intensidade >10000 lux; ➤ Compensação automática de temperatura; ➤ Seleção do tipo de pulso; ➤ Saída de alarme NF/NA selecionável; ➤ LED ligado/desligado selecionável; ➤ Acompanha suporte; ➤ Tensão de entrada; ➤ Consumo de corrente; ➤ Lente de filtro óptico especial, antiluz branca de intensidade > 10.000 lux; ➤ Ângulo de detecção de 110°; ➤ Tipo de sensor; ➤ Pulso de detecção; ➤ Local de montagem; ➤ Altura de montagem 2,2 metros; ➤ Temperatura operacional;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

	➤ Saída de alarme; ➤ Tamanho; ➤ Chave antitamper; ➤ 9 a 16 VDC;; ➤ < 28 mA (12 VDC); ➤ Lente grande angular: 110°; ➤ Duplo PIR de baixo ruído; ➤ 1 P ou 2 P; ➤ Parede; ➤ 2,2 m; ➤ -10 °C a 50 °C (14 °F a 122 °F); ➤ Relé N.A ou N.F -80 mA/28 VDC; ➤ 150 x 73 x 48 mm; ➤
Sensor de Abertura sem fio 24 unidades	➤ Bateria de lítio de longa duração; ➤ Ótimo desempenho em ambientes fechados; ➤ Indicação de bateria fraca; ➤ Reed switch SMD; ➤ 433,92 Mhz – HT6P20; ➤ Alimentação 3 VDC, bateria de lítio inclusa; ➤ Temperatura de operação -10 a +50 °C; ➤ Detecção Reed Switch SMD; ➤ Frequência 433,92 MHZ, SAW; ➤ Codificador HT6P20; ➤ Alcance RF 100 m em área livre de obstáculos; ➤ Peso bruto(KG) 0,06; ➤ Peso Liquido (KG) 0,04; ➤ Dimensões (C x A x L) 70 x 98 x 65 mm t3 VDC, bateria de lítio inclusa;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS JUSTIFICATIVAS

Depois de prover análise, via consulta *on line*, constatou-se que a Placa Gráfica Integrada Intel® e similares correspondem aos melhores processadores de vídeo que existem no mercado, oferecendo maior agilidade no compartilhamento de informações audiovisuais, com alto padrão de qualidade e desempenho.

O teclado a ser utilizado na estação de trabalho não se limita a específica marca, sendo necessário, entretanto que tenha conexão USB.

Conforme pesquisa via web, existem vários fabricantes de sensores de presença, tanto interno quanto externo, os mais utilizados são as marcas:

Intel Brás;

Paradox;

Posonic;

CS;

JFL;

Suas dimensões podem variar de um fabricante para outro de 120X63X48 até 200X80X60, (medidas em milímetros);

Altura padrão de instalação é de 2.2 metros.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2014.

ORIGINAL ASSINADO
WILSON BATISTA – CEL PMMT
Coordenador Militar do TJMT



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2014

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Sessão Pública://2014, às(.....) horas. Horário de BRASÍLIA-DF
Local: No site do www.comprasnet.gov.br.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	I. E.:
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
Nº da Agência:	
Representante:	Telefone:
E-mail:	

A empresa, declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC
nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com o art. 32,
parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no
Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) que sejam
impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato
Grosso – Pregão Eletrônico Nº 78/2014

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO
ELETRÔNICO N. 78/2014-, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14
(catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá
declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2014

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 21/06– CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações. Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento.

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

§1º ...

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

ANEXO VI

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006.

(Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico nº 78/2014, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº.78/2014 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº..78/2014 quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas. e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xxxxx/ano

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de sistema de Alarme contra intrusão nas comarcas de 2º e 1º Entrâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com garantia por 36 meses, em conformidade com o Termo de Referência nº 03/CMTJMT/2013.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios, fonte 100/240, ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, fonte 240, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, com obediência geral a **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos n. 3.555, de 08/08/2000, n. 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado pela xxxxx/TJ/MT a Senhora xxxx, brasileira, portadora do RG nº xxxx SSP/MT e do CPF nº xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n. xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, em Cuiabá-MT – CEP n. x xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Sra(o). XXXXXXXXXXXXX, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF n. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxx, em Cuiabá-MT, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2014, CIA. 0013063-27.2014.8.11.0000, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, RESOLVEM registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N. 078/2014** enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação e configuração de sistema de alarme contra intrusão nas Comarcas de 2º e 1º Entrância do poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência n.03/CMTJMT/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX **Inscrição** **Estadual:**
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXX/XX **CEP:** XXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXX **E-mail:** XX Representante legal: XXX
R.G: n. XXXXXXXXXX **Órgão Exp.:** XXXXXXXXXX **CPF:** XXXXXXXXXX
Itens: XXXXXXXXXX

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços.

SOLUÇÃO EM SISTEMA DE ALARME			
Item	Tipo de Kit	Quant	Valor
1	I	01	R\$
2	II	22	R\$
3	III	46	R\$
VALOR TOTAL DOS LOTES			

Valor Total da ATA R\$. xxxxxxxx

2.3. FONTE: 100 ou 240.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 e 4490-52.

2.5. A definição de qual tipo de kit será instalada em cada Comarca que compõe as Regiões, serão de acordo com as necessidades apresentadas pela proposta de segurança da Coordenadoria Militar do TJMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93 e nos Decretos n. 7.892/2013, n. 3.555/00 e n.5.450/05.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias**, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo TJ/MT, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmado entre o TJ/MT e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Presidente do Tribunal de Justiça e a classificada em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Tribunal de Justiça/Departamento Administrativo, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor.

b) Anuência expressa do fornecedor.

c) Não exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório.

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada kit** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n. 7.892/2013 e cláusulas do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto conforme definido no Termo de Referência n. 03/CMTJMT/2013, com prazo também definido no subitem 6 desse Termo de Referência, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou documento similar.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho e, notificará a empresa para proceder a retirada da mesma.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá **03 (três) dias** úteis para retirada da Solicitação de Empenho.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como do respectivo documento de identificação.

8.5. Os materiais **deverão** ser entregues no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO – Departamento de Material e Patrimônio - Av. Rubens de Mendonça, s/n Anexo Des. Antônio de Arruda – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, onde serão conferidos, após, entregue nas Comarcas definidas no Termo de Referência ao qual será informada pela Coordenadoria Militar do TJ MT.

8.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais e na prestação do serviço, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os materiais e a prestação do serviço, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.5 desta Ata. Todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.9. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues constando a marca de cada um deles e respectivos números de séries. **Em campo complementar na Nota Fiscal, deverá ser informado o número de Nota de Empenho, Código/Nome do Banco, Código da Agência, Conta Corrente para depósito do pagamento em nome da contratada e o nome do Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. A contratada deverá prover o sistema com o fornecimento, instalação, implantação e configuração local dos equipamentos, orientação para o “start-up” inicial

9.2. A contratada disponibilizará todos os insumos necessários para a instalação dos equipamentos

9.3. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e devem estar em linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta técnico comercial

9.4. Os equipamentos fornecidos devem ser entregues em suas embalagens originais lacradas



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

- 9.5.** Todo trabalho realizado na instalação do sistema de alarmes, bem como as adequações da rede lógica e de energia que forem necessárias e todos os insumos necessários para instalação, são de responsabilidade da contratada
- 9.6.** A CONTRATADA deverá estar em situação de regularidade fiscal (INSS e FGTS) devidamente comprovada. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado.
- 9.7.** Apresentar os materiais licitados, que houver, novos e embalados adequadamente. Corrigir os serviços/ produtos que não estiverem de acordo com o licitado
- 9.8.** A contratada que não for o fabricante deverá entregar o certificado de garantia do fabricante ou carta de solidariedade do fabricante
- 9.9.** A contratada será a responsável pela montagem/ instalação/ funcionamento total dos equipamentos e treinamento aos servidores cadastrados nos locais e horários indicados pelo fiscal do contrato e/ou pela Coordenadoria Militar do TJMT
- 9.10.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas
- 9.11.** Todos os encargos sociais e impostos, inclusive os trabalhistas, serão de responsabilidade da Empresa contratada
- 9.12.** Deslocamentos, transportes, hospedagens, alimentação, passagens e diárias destinadas à equipe de trabalho, serão de responsabilidade da Empresa contratada
- 9.13.** Caso seja necessária a retirada do bem, a responsabilidade para tal será da CONTRATADA; e a devolução será feita nos respectivos locais onde os bens foram retirados, no prazo máximo de 48 horas, correndo às suas expensas as despesas do transporte, manuseio, reinstalação, funcionamento e treinamento, caso necessite
- 9.14.** Manter, durante toda a execução do serviço, engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, com comprovação de registro do Profissional
- 9.15.** Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado
- 9.16.** Responder pelos danos causados diretamente aos prédios que atendem o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE
- 9.17.** Assinar o Termo de Compromisso de Sigilo assumindo toda e qualquer responsabilidade pela integralidade da execução deste Contrato, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que venha a ter acesso em decorrência deste Contrato
- 9.18.** Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante
- 9.19.** Consignação de equipamento eletro-eletrônico, em caso de retirada para manutenção, conserto e/ou substituição, ficará à cargo da empresa contratada para retirada e devolução no prazo máximo de 48 horas
- 9.20.** Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria
- 9.21.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência
- 9.22.** Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação
- 9.23.** Não subcontratar nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato
- 9.24.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos e incorreções



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

9.25. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas no Edital de Licitação

9.26. Assume a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito pelo Fiscal do Contrato

9.27. Prestar esclarecimento que for solicitado pelo Fiscal ou Gestor do contrato, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente

9.28. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido

9.29. A contratada deverá utilizar tecnologia que possibilite e garanta que a Central de Monitoramento instalada em Cuiabá (Centro Integrado de Segurança do Poder Judiciário), esteja devidamente conectada às Centrais de Alarmes instaladas nas Comarcas de 2ª e 1ª Entrâncias, propiciando o efetivo monitoramento

9.30. A contratada deverá apresentar projeto executivo antes de instalação do sistema nas Comarcas e Tribunal de Justiça

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.7.892/2013.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.3.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.

10.4. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço para o Tribunal de Justiça, a Sra. **Maristela Furtado de Mendonça Lopes Coelho**, Chefe da Divisão de Compras.

11.4. Será fiscal da ARP para o Tribunal de Justiça o Gestor Geral da Comarca contemplada pelo Sistema conforme a tabela relacionada no Termo de Referência, e como fiscal substituto, o Major PM **Jean Klebber Britto da Silva**, este, lotado na Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014 - SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público. ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por medição e por Comarca, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo pelo fiscal Gestor de cada Comarca.

13.1.1. A nota fiscal será emitida após o recebimento provisório, com todos os campos preenchidos, sem rasura, juntamente com a requisição do serviço autorizado pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e as respectivas Certidões Negativas de Tributos Federal, Estadual e Municipal. A contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.1.2. O recebimento provisório será feito pelo Gestor da Comarca ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação da Contratada ao fiscal Gestor da Comarca, que os serviços poderão ser recebidos provisoriamente.

13.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório com o atesto na Nota Fiscal comprovando a adequação do objeto aos termos previstos neste Ato Convocatório, Termo de Referência e seus anexos, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

13.2. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente;

13.4. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.5. À critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.6. Para efeito de medição, a contratada deverá emitir faturas, sendo uma para o item Serviços, outra, para o item Peças, referentes aos atendimentos efetuados;

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital da licitação, o pagamento será efetuado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso (contratante).

13.9. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem bancária, pelo Departamento emissor da Nota de Empenho.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

13.9.1. No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso.

13.10. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

13.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá o Fiscal da Ata de Registro de Preço atestá-la, nos termos do Termo de Referência, encaminhando-a ao Departamento responsável pelo pagamento.

13.12. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão devolvidas à contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização, correndo, nesse caso, o prazo estipulado para pagamento, somente a partir da completa regularização.

CLÁUSULA QUATORZE – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será comunicado a SAD/MT e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 28, § único do Decreto n. 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- e)** Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- f)** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- g)** Não mantiver a proposta;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

15.2. Em caso de atraso e/ou inadimplência total ou parcial do contrato, a empresa contratada, estará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto n. 5.450/05, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério do TMT;

b) MULTA de:

b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura do contrato, caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5.) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

b.5.1.) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas no caput e na alínea "a" deste subitem, ou reincidência do caso previsto na alínea "b", a critério da Administração, será aplicada a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

b.5.2.) Declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, devendo a Contratada ser descredenciada do SICAF por igual período, e;

c) As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista nas alíneas "b" e "e", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. Previamente à aplicação das sanções previstas nos subitens anteriores, será facultada a defesa da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação, conforme disposto no § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do TJMT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento efetuado pelo TJMT, podendo, ainda, ser cobrada judicialmente.

15.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo contratante, nos casos de força maior, devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa a contratada.

15.6. A contratada deverá comunicar os fatos de força maior ao TJMT, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

15.7. O TJMT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar a alegação de fatos de força maior.

15.8. As penalidades porventura aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no site TJ/MT, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período.

15.9. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no subitem **15.2, d, e**, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.10. O possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e pelos Decretos n. 7.892/13 e n. 5.450/05.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico n. 78/2014 – CIA 00130063-27.2014.8.11.0000**, Termo de Referência **n. 03/CMTJMT/2013** que acompanhou o edital.

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor.

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

c) Rescindir nos enumerados nos Art.77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento.

e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais e a prestação de serviços.

CLÁUSULA DEZOITO – COMUNICAÇÕES

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO DA JUSTIÇA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ/MT
CEP: 78.050-970
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Presidente do Tribunal de Justiça para homologação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.6. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do Tribunal de Justiça.

19.7. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

19.8. Mediante Termo Aditivo aprovado pela Contratante poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

19.9. Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

19.10. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

19.11. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.12. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

19.13. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.14. Além da legislação vigente, o presente Termo Contratual abrange todas as regras dispostas no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório concernentes a este Contrato.

19.15. A contratada poderá solicitar dilação de prazo de entrega, desde que justificadamente, o que deverá ser analisado pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

19.16. A substituição de qualquer item específico no presente termo de referência, só poderá ocorrer mediante previa autorização do Tribunal de Justiça, desde que o produto seja de mesma qualidade ou superior ao item substituído.

19.17. Será vetada a qualquer razão, eventual alteração contratual por itens unitários, com a advertência de que qualquer desobediência a tal princípio motivará a resolução do contrato.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto n. 3.555/00.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá - MT, XX de XXXXXXXX de 2014.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **I.E.** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Sócio-administrador: xxxxxxxx

Testemunhas: xxxx e xxxxxx



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

ANEXO IX - TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública/chat com pregoeiro) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao do licitante vencedor conforme autoriza artigo 11 do Decreto n. 7892/2013.

O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Tribunal de Justiça e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. e

Deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto n. 7892/2013.

Empresa Cadastrada:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXX/XX CEP: XXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXX E-mail:XX Representante legal: XXX
R.G: n. XXXXXXXXXXXX Órgão Exp.: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
Itens: XXXXXXXXXXXX

Planilha Demonstrativa de Preços

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX (unidade)	XXXXXXXXXX



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

ANEXO X - CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2014 – CIA. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. X/2014 – CIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual n. XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG n. XXXXXX XXX - CPF n. XXXXXXXXXXXXXXX
compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

- a) Fornecer garantia e suporte técnico especializado, dos equipamentos e serviços de instalação, por um período de 36 (trinta e seis) meses, os serviços de manutenção deveram ser realizados nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis ou Sinop além de manter o suporte técnico remoto na cidade da Comarca onde serão instalados os equipamentos, para todos os equipamentos, acessórios e softwares fornecidos. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, estando incluso a instalação, reparação e substituição de componentes que não estejam em perfeito funcionamento;
- b) Os chamados técnicos realizados por telefone, fax ou email, com a finalidade de correção de defeitos dos equipamentos serão atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- c) A manutenção dos equipamentos fornecidos será realizada no local de uso do equipamento, durante todo o prazo contratual e indicado o nome e endereço da assistência técnica autorizada no local onde se encontram instalada os equipamentos, ou nas cidades pólos de: Cuiabá, Várzea Grande, Sinop, ou Rondonópolis – MT;
- d) Havendo necessidade de um prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, nos casos em que se fizer necessária a remoção de qualquer bem para a sua manutenção ou avaliação e análise técnica, a contratada compromete-se a repô-lo por outro equivalente, imediatamente;
- e) Durante o período de garantia, serão fornecidas todas as correções e atualizações dos softwares propostos sem nenhum custo.

Cuiabá-MT, xx de xxxxxx de 2014.

xxxxxxxEmpresaxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxRepresentantexxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

ANEXO XI

CONTRATO N. série/ano
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA fornecimento,
instalação e configuração de sistema de Alarme contra
intrusão nas comarcas de 2º e 1º Entrâncias do Poder
Judiciário do Estado de Mato Grosso, com garantia por 36
meses, conforme Termo de Referência n.3/CMTJMT/2013,
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA/FUNAJURISE A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário -
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta
Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Des. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
(nacionalidade), (estado civil), (RG), (CPF), (endereço) no uso de suas atribuições, doravante
designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na
Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx – sala xxx – em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, neste ato representado, na
forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro,
portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e daqui
por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão
Eletrônico nº 78/2014, CIA 0013063-27.2014.8.11.0000, considerando ainda as disposições
estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e subsidiariamente pela
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria
Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, contratação de empresa especializada para
fornecimento, instalação e configuração de sistema de Alarme contra intrusão nas comarcas de
2º e 1º Entrâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com garantia por 36 meses,
conforme o Edital do Pregão Eletrônico n. 7/2014 - CIA 0013063-27.2014.8.11.0000, Termo
de Referência n. 03/CMTJMT/2013, Proposta de fls. xx-TJ, que fica fazendo parte integrante
deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço
unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados nas Comarcas designadas na Ordem de Serviço e
conforme indicação no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000,
Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 atualizada, e às cláusulas deste
contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

4.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA A EXECUÇÃO)

5.1. O presente Contrato tem como prazo de execução conforme determinado no subitem 6 do Termo de Referência 03/CMTJMT/2013, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, § 1º da lei n. 8.666/93.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço total deste contrato será **de:**

Demonstrativa de Preços.

SOLUÇÃO EM SISTEMA DE ALARME			
Item	Tipo de Kit	Quant	Valor
1	I	01	R\$
2	II	22	R\$
3	III	46	R\$
VALOR TOTAL DOS LOTES			

Valor Total R\$ xxxxxxxx

6.2. A definição de qual tipo de kit será instalada em cada Comarca que compõe as Regiões, serão de acordo com as necessidades apresentadas pela proposta de segurança da Coordenadoria Militar do TJMT, podendo, a critério da Administração.

6.3. A contratação somente poderá ser executada com a somatória dos equipamentos e programas que compõem cada kit contratado, impossibilitando o aditivo de partes específicas, autorizado tão somente o kit completo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor ora acordado é fixo e irrevogável pelo período de execução e de vigência.

7.2. Em caso de reajuste, o índice utilizado será o IPCA a contar da data de recebimento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O serviço será avaliado com o escopo de verificar se foi realizado em conformidade com o Termo de Referência n. 03/CMTJMT/2013, deste Edital.

8.2. Os serviços especificados na Proposta Comercial definitiva da vencedora do Pregão, deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante o prazo de execução do serviço, estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

8.3. O local de entrega dos materiais e de execução dos serviços está indicado no subitem específico do Termo de Referência n. 03/CMTJMT/2013, deste Edital.

8.4. É reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento do objeto não atenda às especificações exigidas.

8.5. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos serviços ou instalações, este somente será conhecido por este Tribunal caso o mesmo seja devidamente



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

fundamentado e entregue no Protocolo Geral do TJ/MT, aos cuidados do Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.6. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o objeto foi em desacordo com as especificações e, em decorrência deste fato, observar-se qualquer tipo de dano ao serviço prestado, será de inteira responsabilidade do fornecedor, corrigi-lo, nos termos da lei pertinente.

8.7. A solução de defeito dos serviços deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após abertura de chamado.

8.8. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará nas sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.9. Os serviços realizados serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por medição e por Comarca, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo pelo fiscal Gestor de cada Comarca.

9.1.1. A nota fiscal será emitida após o recebimento provisório, com todos os campos preenchidos, sem rasura, juntamente com a requisição do serviço autorizado pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e as respectivas Certidões Negativas de Tributos Federal, Estadual e Municipal. A contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.1.2. O recebimento provisório será feito pelo Gestor da Comarca ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação da Contratada ao fiscal Gestor da Comarca, que os serviços poderão ser recebidos provisoriamente.

9.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório com o atesto na Nota Fiscal comprovando a adequação do objeto aos termos previstos neste Ato Convocatório, Termo de Referência e seus anexos, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente;

9.4. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.5. À critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Para efeito de medição, a contratada deverá emitir faturas, sendo uma para o item Serviços, outra, para o item Peças, referentes aos atendimentos efetuados;

9.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.8. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital da licitação, o pagamento será efetuado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso (contratante).

9.9. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem bancária, pelo Departamento emissor da Nota de Empenho.

9.9.1. No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso.

9.10. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

9.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá o Fiscal da Ata de Registro de Preço atestá-la, nos termos do Termo de Referência, encaminhando-a ao Departamento responsável pelo pagamento.

9.12. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão devolvidas à contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização, correndo, nesse caso, o prazo estipulado para pagamento, somente a partir da completa regularização.

CLÁUSULA DEZ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Tribunal de Justiça/FUNAJURIS, Fonte 100/240, no Elementos de Despesas 3390-39 e 4490-52.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá prover o sistema com o fornecimento, instalação, implantação e configuração local dos equipamentos, orientação para o “start-up” inicial

11.2. A contratada disponibilizará todos os insumos necessários para a instalação dos equipamentos

11.3. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e devem estar em linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta técnico comercial

11.4. Os equipamentos fornecidos devem ser entregues em suas embalagens originais lacradas

11.5. Todo trabalho realizado na instalação do sistema de alarmes, bem como as adequações da rede lógica e de energia que forem necessárias e todos os insumos necessários para instalação, são de responsabilidade da contratada

11.6. A CONTRATADA deverá estar em situação de regularidade fiscal (INSS e FGTS) devidamente comprovada. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado.

11.7. Apresentar os materiais licitados, que houver, novos e embalados adequadamente. Corrigir os serviços/ produtos que não estiverem de acordo com o licitado

11.8. A contratada que não for o fabricante deverá entregar o certificado de garantia do fabricante ou carta de solidariedade do fabricante

11.9. A contratada será a responsável pela montagem/ instalação/ funcionamento total dos equipamentos e treinamento aos servidores cadastrados nos locais e horários indicados pelo fiscal do contrato e/ou pela Coordenadoria Militar do TJMT

11.10. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas

11.11. Todos os encargos sociais e impostos, inclusive os trabalhistas, serão de responsabilidade da Empresa contratada

11.12. Deslocamentos, transportes, hospedagens, alimentação, passagens e diárias destinadas à equipe de trabalho, serão de responsabilidade da Empresa contratada

11.13. Caso seja necessária a retirada do bem, a responsabilidade para tal será da CONTRATADA; e a devolução será feita nos respectivos locais onde os bens foram retirados, no prazo máximo de 48 horas, correndo às suas expensas as despesas do transporte, manuseio, reinstalação, funcionamento e treinamento, caso necessite

11.14. Manter, durante toda a execução do serviço, engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, com comprovação de registro do Profissional



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

11.15. Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado

11.16. Responder pelos danos causados diretamente aos prédios que atendem o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE

11.17. Assinar o Termo de Compromisso de Sigilo assumindo toda e qualquer responsabilidade pela integralidade da execução deste Contrato, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que venha a ter acesso em decorrência deste Contrato

11.18. Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante

11.19. Consignação de equipamento eletro-eletrônico, em caso de retirada para manutenção, conserto e/ou substituição, ficará à cargo da empresa contratada para retirada e devolução no prazo máximo de 48 horas

11.20. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria

11.21. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

11.22. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação

11.23. Não subcontratar nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato

11.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos e incorreções

11.25. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas no Edital de Licitação

11.26. Assume a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito pelo Fiscal do Contrato

11.27. Prestar esclarecimento que for solicitado pelo Fiscal ou Gestor do contrato, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente

11.28. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido

11.29. A contratada deverá utilizar tecnologia que possibilite e garanta que a Central de Monitoramento instalada em Cuiabá (Centro Integrado de Segurança do Poder Judiciário), esteja devidamente conectada às Centrais de Alarmes instaladas nas Comarcas de 2ª e 1ª Entrâncias, propiciando o efetivo monitoramento

11.30. A contratada deverá apresentar projeto executivo antes de instalação do sistema nas Comarcas e Tribunal de Justiça

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78 / 2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

- b) Promover, através de servidor designado pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa a ser contratadas os fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos.

12.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo do servidor Gestor Geral da Comarca contemplada pelo Sistema conforme a tabela, relacionados no Termo de Referência 03/CMTJMT/2013, e como fiscal substituto, o Major PM **Jean Klebber Britto da Silva**, esta lotado na Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça., nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.
- 13.2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do CONTRATANTE, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela CONTRATADA.
- 13.3. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.
- 13.4. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

CLÁUSULA CATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será comunicado a SAD/MT e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 28, § único do Decreto n. 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
 - e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - f) Não mantiver a proposta;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 14.2.** Em caso de atraso e/ou inadimplência total ou parcial do contrato, a empresa contratada, estará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto n. 5.450/05, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério do TMT;
 - b) MULTA de:
 - b.1)** 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura do contrato, caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

b.2.) 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5.) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

b.5.1.) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas no caput e na alínea "a" deste subitem, ou reincidência do caso previsto na alínea "b", a critério da Administração, será aplicada a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

b.5.2.) Declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, devendo a Contratada ser descredenciada do SICAF por igual período, e;

c) As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista nas alíneas "b" e "e", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Previamente à aplicação das sanções previstas nos subitens anteriores, será facultada a defesa da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação, conforme disposto no § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do TJMT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento efetuado pelo TJMT, podendo, ainda, ser cobrada judicialmente.

14.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo contratante, nos casos de força maior, devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa a contratada.

14.6. A contratada deverá comunicar os fatos de força maior ao TJMT, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

14.7. O TJMT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar a alegação de fatos de força maior.

14.8. As penalidades porventura aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no site TJ/MT, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período.

14.9. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no subitem **14.2, d, e**, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

- a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados art. 77 e no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

17.1.1. Em situações excepcionais, desde que o CONTRATANTE concorde, o prazo previsto no item 17.1 poderá ser diminuído.

17.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

17.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à habilitação/documentação prevista no artigo 55, XIII da lei nº 8.666/93.

18.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e o pessoal da empresa contratada como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do Tribunal de Justiça.

18.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

18.5. Mediante Termo Aditivo aprovado pela Contratante poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 78/2014-SRP – CIA 0013063-27.2014.8.11.0000

18.6. Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

18.7. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

18.8. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.9. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

18.10. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.11. Além da legislação vigente, o presente Termo Contratual abrange todas as regras dispostas no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório concernentes a este Contrato.

18.12. A contratada poderá solicitar dilação de prazo de entrega, desde que justificadamente, o que deverá ser analisado pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

18.13. A substituição de qualquer item específico no presente termo de referência, só poderá ocorrer mediante prévia autorização do Tribunal de Justiça, desde que o produto seja de mesma qualidade ou superior ao item substituído.

18.14. Será vetada a qualquer razão, eventual alteração contratual por itens unitários, com a advertência de que qualquer desobediência a tal princípio motivará a resolução do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, xx de xxxxxxxxxxxx de 2014
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Desembargador XXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente
CONTRATANTE

Representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA.

Testemunhas:

1 _____

RG

CPF

2 _____

RG

CPF